



LEI COMPLEMENTAR N.º 14, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Cria emprego público, vagas e dá outras providencias

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no anexo IV da Lei complementar n.º 11, de 28 de outubro de 2022, o emprego público de provimento efetivo de Turismólogo, conforme abaixo:

Emprego Público	n.º Empregos	Carga horária semanal	Salário Referência	Atribuição	Requisitos
Turismólogo	01	30 horas	R\$ 3.477,39 (R.12)	Supervisionar, gerenciar, coordenar, planejar e executar projetos e serviços turísticos; Colaborar no planejamento da conservação e do aproveitamento de logradouros públicos e de áreas naturais do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Realizar palestras sobre Turismo, nas instituições do Município; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	Ser portador de diploma de curso superior em Turismo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



-Art. 2.º - Ficam acrescidos ao anexo IV da Lei Complementar n.º 11, de 28 de outubro de 2022, os seguintes números de cargos de provimento efetivo:

Emprego Publico	n.º Empregos
Fisioterapeuta	02
Assistente Social	01
Nutricionista	01
Fonoaudiologo	01

Art. 3.º - Para o emprego público de provimento efetivo de Agente de Vetor, criado pela Lei Complementar n.º 12, de 10 de abril de 2023, o requisito de escolaridade exigido será de Curso de Nível Médio Completo.

Art. 4.º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 27 de junho de 2023.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

